

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF N.º 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2018.

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 14 de junho de 2018 às 15h horas, na sede social da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“**Emissora**”), localizada na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, lojas 1 e 2 (térreo) e 1º ao 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park – Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

2 PRESENÇA: Presente o debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definida na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida) (“**Debenturista**”) da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada, para distribuição pública com esforços restritos de colocação da Emissora (“**Emissão**”). Presentes, ainda, os representantes da **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DTVM LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos debenturistas (“**Agente Fiduciário**”), e os representantes da Emissora.

3 CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação da presente assembleia, tendo em vista a presença de debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (“**Debenturista**”), nos termos do Art. 124, §4º, e do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e da Cláusula 8.1.4 do “*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (décima terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.*” celebrado, em 11 de maio de 2010, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado (“**Escritura de Emissão**”).

4 MESA: Presidida pelo Sr. Felipe Moratori Cantero, e Secretariada pelo Sr. Sergio Alberto Rosenwald

5 ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre:

- (A) o consentimento prévio (*waiver*) para alteração do controle da Emissora o qual, uma vez obtidas as aprovações pelos órgãos competentes, poderá ser exercido, direta ou indiretamente, pela ENEL Brasil S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o n.º 07.523.555/0001-67 (“**ENEL Brasil**” e “**Alteração de Controle**”, respectivamente), em decorrência da aquisição da maioria das ações da Emissora por sua subsidiária integral ENEL Brasil Investimentos Sudeste S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.276.612/0001-93 (“**ENEL**”), conforme resultado do leilão da oferta pública voluntária concorrente para aquisição das ações ordinárias de emissão lançada pela ENEL em 18 de abril de 2018 (“**OPA**”),

realizado no dia 04 de junho de 2018 (“**Leilão**”), de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 5.1, inciso (g), da Escritura de Emissão;

- (B) a renúncia ao direito de declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, em decorrência da efetiva declaração de vencimento antecipado do (i) “Contrato de Financiamento entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Nº 0214009100” celebrado, em 07 de abril de 2014, entre a Emissora e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP (“**FINEP**”); e (ii) do “Contrato de Financiamento entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Nº 0212002800” celebrado, em 08 de fevereiro de 2012, entre a Emissora e a FINEP, cujo montante total, em conjunto, é superior ao equivalente em reais a US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) (em conjunto “**Contratos FINEP**”), como consequência da eventual aprovação da Alteração de Controle por todos os órgãos competentes, anteriormente à obtenção do consentimento prévio (*waiver*) do FINEP para Alteração do Controle, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 5.1, inciso (e), da Escritura de Emissão; e
- (C) a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

6 DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia e após a discussão da matéria, os Debenturistas aprovaram, pelos votos dos titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação:

- (A) o consentimento prévio (*waiver*) para a alteração do controle da Emissora, o qual, uma vez obtidas as aprovações por todos os órgãos competentes, poderá ser exercido, direta ou indiretamente, pela ENEL Brasil, em decorrência da aquisição da maioria das ações ordinárias de emissão da Emissora por sua subsidiária integral ENEL, conforme resultado do Leilão, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 5.1, inciso (g), da Escritura de Emissão.
- (B) a renúncia ao direito de declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, em decorrência da efetiva declaração de vencimento antecipado dos Contratos FINEP como consequência da eventual aprovação da Alteração de Controle por todos os órgãos competentes, anteriormente à obtenção do consentimento prévio (*waiver*) do FINEP para Alteração do Controle, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 5.1, inciso (e), da Escritura de Emissão; e
- (C) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos e especificamente aditamento à Escritura de Emissão,

conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia geral, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Debenturista e pelo Agente Fiduciário.

Barueri, 14 de junho de 2018.

Felipe Moratori Cantero
Presidente

Sergio Alberto Rosenwald
Secretário

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 14 de junho de 2018]

na qualidade de Agente Fiduciário:

GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DTVM LTDA

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada 14 de junho de 2018]

na qualidade de Emissora:

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 14 de junho de 2018]

na qualidade de Debenturista titular da totalidade das Debêntures em Circulação:

BANCO BRADESCO S.A.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo: